





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º B Rv / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64039.016068/2022-70

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DOCUMENTOS BÁSICOS QUE COMPÕEM ESTE PROCESSO:

DOCUMENTOS	Nº PÁGINAS
- Termo de Abertura do Processo	
- DIEx de Abertura do Processo	
- Autorização para abertura do processo de dispensa de licitação	
- Termo de Referência	
- Justificativa da aquisição	
- Mapa comparativo	
- Pesquisa de preços	
- Consulta Situação do Fornecedor (CEIS/SICAF)	
- Nota de Crédito	
- DIEx Requisição com Despacho do OD	
- Nota de Empenho	



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ**

**DIEx nº 285-Aprov/1º BEC  
EB: 64039.016069/2022-14**

**Caicó-RN, 13 de dezembro de 2022.**

Do Chefe do Setor de Provisãoamento  
Ao Sr Ordenador de Despesas do 1º BEC  
Assunto: Abertura de Dispensa de Licitação para gás GLP.  
Referência: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 Abr 21.

Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02/95, solicito providências do Ordenador de Despesas (OD), no sentido de aprovar a Abertura de Processo de dispensa de licitação para gás GLP, sendo os itens desta dispensa justificadas pela urgência da aquisição, prazo para utilização dos créditos e contratempos na homologação do Pregão 36/2022 referente à aquisição de Gás GLP.

**CLEITON BRITO DANTAS DE GOES - 1º Ten**  
Encarregado da Seção de Aquisição Licitação e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ



DIEx n° 284-Aprov/1º BEC  
EB: 64039.016068/2022-70

Caicó-RN, 13 de dezembro de 2022.

Do Chefe do Setor de Aprovisionamento

Ao Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

Assunto: abertura de Dispensa de Licitação para aquisição de gás GLP

Anexos: - Termo de referência

- Mapa comparativo

Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial n° 305 de 24 Maio 95, solicito a aprovação de abertura de processo licitatório para contratação de gás GLP, conforme relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico	Quilograma	2601	R\$ 7,25	R\$ 18.857,25
2	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijão de 45 kg, características adicionais: cheio. Mediante troca do botijão.	Unidade	14	R\$ 525,00	R\$ 7.350,00
VALOR TOTAL					R\$ 26.207,25

  
ALYSSON MUNIZ DE ALMEIDA DUARTE - 2º Ten  
Chefe do Setor de Aprovisionamento

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO em 13 / 12 / 22



Favorável ao prosseguimento nos seguintes termos:

- ( ) Lei nº 8.666/1993;
- ( ) Dispensa de licitação, Art. 24, inciso \_\_\_\_\_;
- ( ) Inexigibilidade de licitação, Art. 25, inciso \_\_\_\_\_;
- ( ) Outra modalidade: \_\_\_\_\_
- ( ) Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e 10.024/2019, do tipo:
- ( ) Sistema de Registro de Preços
- ( ) Comum
- ( ) Adesão à ata de registro de preços
- (x) Lei nº 14.133/2021, especificar: \_\_\_\_\_

**PEDRO HENRIQUE SANTOS ALVES DE ANDRADE - 1º Ten**  
Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS em 14 / 12 / 22 :

Autorizo a abertura e a execução da presente despesa, em conformidade com a legislação em vigor, devendo a SALC, naquilo que couber:

- abrir e autuar o processo;
- elaborar o edital do processo licitatório;
- elaborar a minuta do termo de contrato
- elaborar a minuta da ata de registro de preços;
- remeter o processo para análise da CJU/RN;
- prosseguir para a fase externa mediante parecer favorável, após a correção dos ajustes apontados, se for o caso.

**ENZO KATO - TC**  
Ordenador de Despesas do 1º BEC

**RICARDO FELICIANO**  
M. DA SILVA - TC  
00 Subst do 1º BEC



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21  
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA  
Processo Administrativo n. 64039.016068/2022-70

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de gás GLP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico	461651	Quilograma	2601	R\$ 7,25	R\$ 18.857,25
2	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijão de 45 kg, características adicionais: cheio. Mediante troca do botijão.	461651	Unidade	14	R\$ 525,00	R\$ 7.350,00
VALOR TOTAL					R\$ 26.207,25	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. Essa dispensa tem por finalidade a licitação para gás GLP com o intuito de suprir as necessidades do Setor de Aprovisionamento no tocante a confecção das refeições do 1º Batalhão de Engenharia Construção, tendo em vista os contratempos na homologação do Pregão 36/2022 referente à aquisição de Gás GLP.

1.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.6. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 26.207,25** (vinte e seis mil duzentos e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico da Justificativa da Dispensa de Licitação, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. A solução será implementada pelo recebimento dos itens propostos para aquisição, possibilitando assim que o Setor de Aproveitamento do 1º BEC mantenha seu fluxo operacional, cuja responsabilidade é prover alimentação para os militares da referida Organização Militar empregados na mais diversas missões do Batalhão e de seu Destacamento, em Jucurutu-RN, na Operação da BR-226.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

4.1. A Contratada deverá:

4.1.3. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.2. Da exigência de carta de solidariedade:

4.2.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. O prazo de entrega será contado em dias corridos, sendo 10 (dez) dias corridos para estes itens, contados a partir do recebimento do pedido, através de correio eletrônico indicado pela Contratada e cadastrado no SICAF, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade da contratante, no seguinte endereço:

**5.1.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: 1º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado na rua Tonhaca Dantas nº 463, Bairro Penedo, CEP: 59.300-000, Caicó -- RN.**



- 5.1.4. Os bens deverão ser entregues dentro do horário de expediente da contratante, de segunda a quinta-feira a partir das 07:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h. Na sexta a partir das 07:00h às 11:00h.
- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7(sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7(sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**
- 6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 15 (quinze)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 6.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus



componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- 6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.



7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.11. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.12. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 8.12.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.12.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.12.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.12.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.12.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- Nota de Crédito: 2022NC415579;
  - Gestão Favorecida: 1;
  - Fonte de Recursos: 0100000000;
  - PTRES: 193894;
  - Natureza de Despesa: 339030;
  - Plano Interno: E6SUPLJA1QR;

Caicó-RN, 14 de dezembro de 2022.

**ALYSSON MUNIZ DE ALMEIDA DUARTE - 2º Ten**  
Chefe do Setor de Aproveitamento



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º BRv - 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 64039.016068/2022-70

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Esse processo tem por finalidade a licitação para gás GLP com o intuito de suprir as necessidades do Setor de Aproveitamento no tocante a confecção das refeições do 1º Batalhão de Engenharia Construção, tendo em vista os contratemplos na homologação do Pregão 36/2022 referente à aquisição de Gás GLP.

Foram realizadas pesquisas de preços com empresas especializadas locais, onde sagraram-se vencedoras, conforme mapa comparativo, as empresas COPAENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S.A, CNPJ: 03.237.583/0045-88 e JRV PEREIRA DE SOUZA CIA LTDA EPP, CNPJ: 29.445.472/0001-30.

Sendo devidamente aprovado pela Autoridade Competente desta Organização Militar a Dispensa de Licitação nº 67/2022 - 1º BEC, no qual evidencia a necessidade da aquisição do produto.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21



de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a qual, atualmente, está sendo substituída pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, que estabelece, de forma taxativa, no inciso II.

### III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

O artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, estabelece, de forma taxativa, no inciso II, todas as condições que se presumem atendidas para a realização desta contratação direta, por dispensa de licitação:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são contratações que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de contratação trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato administrativo.

### IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Foram realizadas pesquisas de preço com fornecedores locais, na qual participaram a(s) empresas COPAENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S.A, CNPJ: 03.237.583/0045-88 e JRV PEREIRA DE SOUZA CIA LTDA EPP, CNPJ: 29.445.472/0001-30, sendo devidamente aprovado pela Autoridade Competente desta OM, no qual evidencia a necessidade da contratação dos itens a serem contratados.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas as pesquisas de preços no mercado, tendo as empresas COPAENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S.A, CNPJ: 03.237.583/0045-88 e JRV PEREIRA DE SOUZA CIA LTDA EPP, CNPJ: 29.445.472/0001-30 constante do processo, apresentando preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme mapa comparativo.

A contratação do objeto supramencionado destina-se ao fornecimento de gás GLP para o 1º BEC, e é compatível com o valor do mercado, não apresentando diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas a verificação do critério do menor preço.

### V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações com os fornecedores locais devido à premência do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 23, parágrafo 1º, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, a SALC solicitou a empresas desse ramo de negócios, conforme orçamentos constantes do anexo, demonstrativos que corroborem o valor



praticado no mercado.

Assim, diante do exposto no Mapa Comparativo de Preços e no **DIEx nº 284-Aprov/1º BEC, EB: 64039.016068/2022-70**, de 13 de dezembro de 2022, foi comprovado ser o menor valor de mercado praticado com a Administração, tudo de acordo com o orçamento anexo a esta justificativa.

Comparadamente à pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

## **VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

*“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário. Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).*

*“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.*

No caso em questão verificamos que, como já foi dito, trata-se de situação pertinente à Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 14.133/21, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 da Lei 14.133/21, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

## **VII – DA ESCOLHA**

As empresas COPAENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S.A, CNPJ: 03.237.583/0045-88 e JRV PEREIRA DE SOUZA CIA LTDA EPP, CNPJ: 29.445.472/0001-30 constante do Mapa Comparativo foram as escolhidas neste processo, tendo em vista ter apresentado as melhores propostas, para sacramentar a contratação do fornecimento pretendido.

## **VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no Art. 62 da Lei nº 14133/2021.

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*



*I - jurídica;*

*II - técnica;*

*III - fiscal, social e trabalhista;*

*IV - econômico-financeira.*

Resta deixar consignado que as contratadas empresas COPAENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S.A, CNPJ: 03.237.583/0045-88 e JRV PEREIRA DE SOUZA CIA LTDA EPP, CNPJ: 29.445.472/0001-30 demonstraram habilmente suas habilitações jurídicas na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU.

### IX – DA CARTA CONTRATO – MINUTA

Agregue-se que o no art. 95 da Lei nº 14.133/21 o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*I - dispensa de licitação em razão de valor;*

*II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.*

### X – CONCLUSÃO

Essa aquisição tem por finalidade a aquisição de gás GLP com o intuito de suprir as necessidades do Setor de Aprovisionamento no tocante a confecção das refeições do 1º Batalhão de Engenharia Construção, tendo em vista os contratemplos na homologação do Pregão 36/2022 referente à aquisição de Gás GLP.

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similares, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do gás em questão, é decisão discricionária do Ordenador de Despesas do 1º BEC optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da legislação em vigor, sobretudo da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017 e de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Resta comprovado que foram **observadas todas as recomendações processuais e legais**. Conclui-se, portanto, pela aprovação desta contratação direta, dado o atendimento das condições jurídicas ao fim a que se destina, qual seja, o de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, colimado com a Nova Lei de Licitações e Contratos, com amparo na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Caicó-RN, 13 de dezembro de 2022.

ENZO KATO - Ten Cel  
OD do 1º BEC

  
RICARDO FELICIANO  
M. DA SILVA - TC  
OD Subst do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

MAPA COMPARATIVO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 67/2022 - UASG 160339  
NUP: 64039.016068/2022-70

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO 1 (COPAENERGIA)	PREÇO 2 (JRV PEREIRA)	PREÇO 3 (Painel de Preços)	MENOR VALOR	VALOR FINAL
1	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico	461651	Quilograma	2601	R\$ 7,25	-	R\$ 7,79	R\$ 7,25	R\$ 18.857,25
2	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijão de 45 kg, características adicionais: cheio. Mediante troca do botijão.	461651	Unidade	14	-	R\$ 525,00	R\$ 600,00	R\$ 525,00	R\$ 7.350,00
<b>VALOR TOTAL</b>									R\$ 26.207,25

Item 1	
Preço 1	<a href="https://drive.google.com/file/d/12aXmEFj8Kl32-Kh_xd5Xp3_Ke1sRyagq/view?usp=share_link">https://drive.google.com/file/d/12aXmEFj8Kl32-Kh_xd5Xp3_Ke1sRyagq/view?usp=share_link</a>
Preço 2	<a href="https://drive.google.com/file/d/13Y_XlMSA9DsgmgZCt-PcdgmPK0QzK7Ug/view?usp=share_link">https://drive.google.com/file/d/13Y_XlMSA9DsgmgZCt-PcdgmPK0QzK7Ug/view?usp=share_link</a>
Preço 3	<a href="https://drive.google.com/file/d/14Q16kwe57K2tBq3Kslww4YKHwOjP1zIH/view?usp=share_link">https://drive.google.com/file/d/14Q16kwe57K2tBq3Kslww4YKHwOjP1zIH/view?usp=share_link</a>

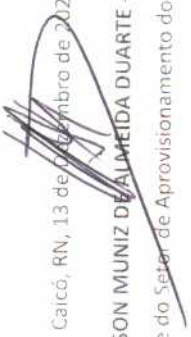
Item 2	
Preço 1	<a href="https://drive.google.com/file/d/12aXmEFj8Kl32-Kh_xd5Xp3_Ke1sRyagq/view?usp=share_link">https://drive.google.com/file/d/12aXmEFj8Kl32-Kh_xd5Xp3_Ke1sRyagq/view?usp=share_link</a>
Preço 2	<a href="https://drive.google.com/file/d/13Y_XlMSA9DsgmgZCt-PcdgmPK0QzK7Ug/view?usp=share_link">https://drive.google.com/file/d/13Y_XlMSA9DsgmgZCt-PcdgmPK0QzK7Ug/view?usp=share_link</a>
Preço 3	<a href="https://drive.google.com/file/d/1LXC6VYpkl_aw-SmdtAknX6NYYhskDpGD/view?usp=share_link">https://drive.google.com/file/d/1LXC6VYpkl_aw-SmdtAknX6NYYhskDpGD/view?usp=share_link</a>



OBSERVAÇÕES:

Em cumprimento ao que se prescreve a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, DECLARO que a composição de preços dos itens foi obtida de acordo com os incisos I e IV do artigo 5º, sendo realizada no Painel de Preços e diretamente com fornecedores os quais indicam o real valor praticado no mercado atual.

Caicó, RN, 13 de dezembro de 2022

  
ALYSSON MUNIZ DE ALMEIDA DUARTE - 2º Ten

Chefe do Setor de Aproveitamento do 1º BEC





COPAENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S.A  
CNPJ: 032375830045-88  
AV PORTUARIA, S/N – COMPLEXO DE SUAPE – IPOJUCA – PE  
CEP.: 55.590-000  
CONTATO: Eduardo dos Santos Bueno

**Cotação de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios**

Item	Descrição/ Especificação	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Un
1	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico	Quilograma	1	R\$ 7,25
2	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijão de 45 kg, características adicionais: cheio. Mediante troca do botijão.	Unidade	1	

Eduardo dos Santos Bueno

[Redacted Signature]  
Data da proposta: 13/12/2022

Este documento foi assinado eletronicamente por EDUARDO DOS SANTOS BUENO.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.gpa.portoalegre.rs.gov.br/validar> com o código de validação 33F8-BFFD-5977-4108.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas COPA ENERGIA. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://copaenergia.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B3F8-BFFD-5977-41D8> ou vá até o site <https://copaenergia.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B3F8-BFFD-5977-41D8



### Hash do Documento

8DF81688C0EF338B19432B6E21C172E1D8BB26560DCAD35512228F457A8D8B5B

●(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/12/2022 é(são) :

- ✓ EDUARDO DOS SANTOS BUENO (Parte - Copa Energia Distribuidora de Gás S.A.) - 060.986.398-33 em 13/12/2022 16:21 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

### Evidências

Client Timestamp Tue Dec 13 2022 16:21:53 GMT-0300 (GMT-03:00)

Geolocation Latitude: -8.1201164 Longitude: -34.8955087 Accuracy: 10681.600010356626

IP 177.206.176.99

### Hash Evidências:

● 43AF3F6E1628050DB15D2011AF9B8816377D526A6167047EADC7E41F2E1889BF





JRV PEREIRA DE SOUSA CIA LTDA EPP  
29.445.472/0001-30  
DEZEMBRO SN-RIACHO DOS CAVALOS-PB

CNPJ:  
RUA 28 DE  
FONE: 83-99930-

8124

Cotação de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios

Item	Descrição/ Especificação	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário
1	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico	Quilograma	1	
2	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijão de 45 kg, características adicionais: cheio, Mediante troca do botijão.	Unidade	1	R\$ 525,00

JOSE RONIELE PEREIRA DE SOUSA  
CPF:048.516.974-65

13/12/2022

DATA:

*Jose Roniele Pereira de Sousa*



**BOTIJÃO PARA GÁS, USO DOMÉSTICO CAPACIDADE CERCA DE 45 KG ACESSÓRIOS COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA**

Detalhes Lances

BOTIJÃO PARA GÁS

Cotação: 89133E homologação: UASG: 158139 (c) 51

[Ver e detalhar documentos da licitação](#)

**Licitação**

<b>Procedimento:</b>	Pregão
<b>Pregão nº:</b>	61 / 2022
<b>Órgão:</b>	INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC FLUMINENSE
<b>UASG:</b>	158139 - INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC FLUMINENSE
<b>Fase do procedimento:</b>	Homologado
<b>Objeto:</b>	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Aquisição Parcelada atender às demandas do Campus Macaé do Instituto Federal Fluminense

[\[Ver mais\]](#)

**Item**

<b>Sustentável:</b>	Não
<b>Item/Lote:</b>	2 / 2
<b>Marca:</b>	ULTRAGAZ
<b>Valor Estimado:</b>	R\$ 2.430,68
<b>Descrição:</b>	Gás Refino De Petróleo Uso: Doméstico , Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp - P45
<b>Tratamento diferenciado:</b>	Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Vencedor**

<b>Fornecedor:</b>	SIQUEIRA SOARES DISTRIBUICAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GLP LTDA
<b>CNPJ:</b>	33.796.287/0001-67

**Melhores lances**

Licitador  Melhor  Melhor

- 41 824,88
- 41 825,48
- 42 108,00
- 42 880,00
- 41 109,00
- 42 425,00
- 42 486,00
- 42 228,68
- 42 230,41
- 42 230,50
- 42 231,96

**BOTIJÃO PARA GAS, USO DOMÉSTICO CAPACIDADE CERCA DE 45 KG ACESSÓRIOS COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA**

Detalhes Lances

BOTIJÃO PARA GAS

Cotação: 89133E homologação: UASG: 158139 (c) 51

**GAS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP USO DOMÉSTICO**

Detalhes Lances

GÁS REFINO DE PETRÓLEO

Cotação: 89133E homologação: UASG: 158139 (c) 51

**BOTIJÃO PARA GAS**

Detalhes Lances



## FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento      Código Material/Serviço  
QUILOGRAMA, KG                  461651

Descrição

GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO:GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO:INDUSTRIAL

## Resultado 103

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00014/2021  
**Número do Item:** 00002  
**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo(GLP) em favor do 6º Batalhão de Comunicações(Bento Gonçalves) e Unidades Participantes do GCALC Serra(3º GAA Ae).  
**Quantidade Ofertada:** 20.250  
**Valor Proposto Unitário:** R\$ 9,4  
**Valor Unitário do Item:** R\$ 7,79  
**Código do CATMAT:** 461651  
**Descrição do Item:** GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO:GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO:INDUSTRIAL  
**Descrição Complementar:** undefined  
**Unidade de Fornecimento:** QUILOGRAMA  
**Modalidade da Compra:** Pregão  
**Forma de Compra:** SISRP  
**Marca:** LIQUIGÁS  
**Data do Resultado:** 11/04/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** COMERCIAL DE GAS VINHEDOS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 28099928000194  
**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160360 - 6 BATALHAO DE COMUNICACAO DIVISIONARIO/RS  
**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO  
**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

## LINKS

[Edital\(\)](#)



Ministério de Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.237.583/0045-88 DUNS®: 901217638  
Razão Social: COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A  
Nome Fantasia: COPA ENERGIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/10/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas Indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PIS/Pasef Validade: 11/04/2023  
FGTS Validade: 17/12/2022  
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) Validade: 29/04/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 22/08/2021 (\*)  
Receita Municipal Validade: 27/07/2021 (\*)

V - Qualificação e Pontuação Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/12/2020 (\*)



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.445.472/0001-30 DUNS®: 917812366  
Razão Social: J R V PEREIRA DE SOUSA & CIA LTDA  
Nome Fantasia: RIACHO GAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/12/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas Indiretas: Nada Consta  
Vinculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 15/03/2023  
FGTS Validade: 18/12/2022  
Trabalhistas (Emprego/Contrato/Rescisão/certidao) Validade: 17/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual, Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 08/02/2022 (\*)  
Receita Municipal Validade: 06/02/2022 (\*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2022 (\*)

15/12/22 12:02

USUARIO: [REDACTED]



DATA EMISSAO : 13Set22 VALORIZACAO : 13Set22 NUMERO : 2022NC415579

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160339 / 00001 - 1ª E R CNST

OBSERVACAO

(003319-1º BEC)DABST-SGLSUBS-PLJ-AQS QR 3ª PRV NOV22-FEV23(OBS REGRAS PDRLOG A 1).R\$5,45.22D.03M.693H.REF:PDRLOG2022.EMPH IMEDIATO.ABAT89744,52;TRNF-588,60;A DNT,00

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	193894	0100000000	339030		160504	16SUPLJA1QR	158.933,98

LANCADO POR : 65938097134 - MARISA  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160504 13Set22 13:48



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

160  
NE - 1424



DIEEx nº 288-Aprov/1º BEC  
EB: 64039.016145/2022-91

Caicó-RN, 14 de dezembro de 2022.

Do Chefe do Setor de Aprovisionamento  
Ao Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção  
Assunto: Solicitação de NE.

Nos termos do contido no inciso II do artigo 75 da Lei n. 14.133 de 01 de abril de 21, solicito a possibilidade de providenciar junto ao Ordenador de Despesas a aprovação da contratação abaixo especificada:

Empenho: Global	NC: 2022NC415579	ND: 33.90.30	PI: E6SUPLJAIQR
-----------------	------------------	--------------	-----------------

Razão Social:	COPAENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S.A	CNPJ:	03.237.583/0045-88
Licitação:	Dispensa de Licitação 67/2022 – ÓRGÃO: 1º BEC – UASG: 160339		

Item	Descrição do item	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor. Total
1	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp. uso: doméstico	Quilograma	2601	R\$ 7,25	R\$ 18.857,25
TOTAL					R\$ 18.857,25

REQUISITANTE	PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO
<p>Caicó-RN, <u>14</u> / <u>12</u> /2022</p> <p></p> <p>ALYSSON MUNIZ DE ALMEIDA DUARTE - 2º Ten Chefe do Setor de Aprovisionamento</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL à aquisição/contratação. <input type="checkbox"/> DESFAVORÁVEL à aquisição/contratação.</p> <p>Caicó-RN, <u>14</u> / <u>12</u> /2022</p> <p></p> <p>PEDRO HENRIQUE SANTOS ALVES DE ANDRADE - 1º Ten Fiscal Administrativo</p>

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

Autorizo a execução da presente despesa, cumprindo o disposto na legislação em vigor e, determino a SALC empregar os recursos conforme acima discriminados.

Caicó-RN, 14 / 12 /2022

ENZO KATO – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 1º BEC

RICARDO FELICIANO  
M. DA SILVA - TC  
OD Subst do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

160  
NE - 1425



DIEx nº 289 -Aprov/1º BEC  
EB: 64039.016146/2022-36

Caicó-RN, 14 de dezembro de 2022.

Do Chefe do Setor de Aprovisionamento  
Ao Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção  
Assunto: Solicitação de NE.

Nos termos do contido no inciso II do artigo 75 da Lei n. 14.133 de 01 de abril de 21, solicito a possibilidade de providenciar junto ao Ordenador de Despesas a aprovação da contratação abaixo especificada:

Empenho: Global	NC: 2022NC415579	ND: 33.90.30	PI: E6SUPLJAIQR
-----------------	------------------	--------------	-----------------

Razão Social:	JRV PEREIRA DE SOUZA CIA LTDA EPP	CNPJ:	29.445.472/0001-30
Licitação:	Dispensa de Licitação 67/2022 – ÓRGÃO: 1º BEC – UASG: 160339		

Item	Descrição do item	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor. Total
1 2	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijão de 45 kg, características adicionais: cheio. Mediante troca do botijão.	Unidade	14	R\$ 525,00	R\$ 7.350,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 7.350,00</b>

REQUISITANTE	PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO
Caicó-RN, 14 / 12 /2022  ALYSSON MUNIZ DE ALMEIDA DUARTE - 2º Ten Chefe do Setor de Aprovisionamento	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL à aquisição/contratação. <input type="checkbox"/> DESFAVORÁVEL à aquisição/contratação. Caicó-RN, 14 / 12 /2022  PEDRO HENRIQUE SANTOS ALVES DE ANDRADE - 1º Ten Fiscal Administrativo

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

Autorizo a execução da presente despesa, cumprindo o disposto na legislação em vigor e, determino a SALC empregar os recursos conforme acima discriminados.

Caicó-RN, 14 / 12 /2022

ENZO KATO – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 1º BEC

RICARDO FELICIANO  
M. DA SILVA - TC  
OD Subst do 1º BEC

Data e hora da consulta: 08/02/2023 16:12  
 Usuário: \*\*\*.069.964-\*\*  
 Impressão Completa

Nota de Empenho

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
160339	1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
07.524.768/0001-03	RUA TONHECA DANTAS, 463 PENEDO	59300-000
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
CAICO	RN	(084) 3421-2444 / 3421-2445

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2022	NE	1424

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	193894	1000000000	339030	160504	E6SUPLJA1QR

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
15/12/2022	Global	00000000000000000000	0,0000	18.857,25

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
03.237.583/0045-88	COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A	55590-000
<b>Endereço</b>		
PORTUARIA SN COMPLEXO DE SUAPE		
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
IPOJUCA	PE	

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

**Descrição**  
 2022NC415579-COEX, DE 13SET2022 - DIEX REQ N° 288-APROV, DE 14DEZ2022 - AQS DE GÁS GLP

**Local da Entrega**

**Informação Complementar**  
 16033906000672022 - UASG Minuta: 160339

**Sistema de Origem**  
 COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
001	14/01/2023 17:18:06	Alteração

Data e hora da consulta: 08/02/2023 16:12

Usuário: \*\*\*.069.964-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

<b>Natureza de Despesa</b> 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	<b>Total da Lista</b> 18.857,25
--	------------------------------------

#### Subelemento 04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

<b>Seq.</b> 001	<b>Descrição</b> Processo automático de inscrição do empenho em restos a pagar.	<b>Valor do Item</b> 18.857,25
--------------------	--	-----------------------------------

<b>Data</b>	<b>Operação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
14/01/2023	Inscrição em restos a pagar	1,00000	18.857,2500	18.857,25

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

ENZO KATO

\*\*\*.058.738-\*\*

19/12/2022 10:37:23

##### Responsável pela Nota de Empenho

CLEITON BRITO DANTAS DE GOES

\*\*\*.707.314-\*\*

19/12/2022 10:38:26

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
001	14/01/2023 17:18:06	Alteração



Data e hora da consulta: 08/02/2023 16:12

Usuário: \*\*\*.069.964-\*\*

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
160339	1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
07.524.768/0001-03	RUA TONHECA DANTAS, 463 PENEDO	59300-000
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
CAICO	RN	(084) 3421-2444 / 3421-2445

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2022	NE	1425

Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	193894	1000000000	339030	160504	E6SUPLJA1QR

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
15/12/2022	Global	00000000000000000000	0,0000	7.350,00

Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
29.445.472/0001-30	J R V PEREIRA DE SOUSA & CIA LTDA	58870-000
<b>Endereço</b>		
28 DE DEZEMBRO 42 CENTRO		
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
RIACHO DOS CAVALOS	PB	

Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

2022NC415579-COEX, DE 13SET2022 - DIEX REQ N° 289-APROV, DE 14DEZ2022 - AQS DE GÁS GLP - BOTIJÃO DE 45 KG

Local da Entrega

Informação Complementar

16033906000672022 - UASG Minuta: 160339

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
001	14/01/2023 17:18:02	Alteração

Data e hora da consulta: 08/02/2023 16:12

Usuário: \*\*\*.069.964-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	7.350,00

**Subelemento 04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Processo automático de inscrição do empenho em restos a pagar.	7.350,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/01/2023	Inscrição em restos a pagar	1,00000	7.350,0000	7.350,00

**Assinaturas**

**Ordenador de Despesa**

ENZO KATO

\*\*\*.058.738-\*\*

19/12/2022 10:37:24

**Responsável pela Nota de Empenho**

CLEITON BRITO DANTAS DE GOES

\*\*\*.707.314-\*\*

19/12/2022 10:38:26

Versão	Data/Hora	Operação
001	14/01/2023 17:18:02	Alteração